ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 051 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 971 /2011

EM 13 / 06 / 2011

ACEITO EM / /2011		ATA
APROVADO EM / /2011		
REJEITADO EM / /2011		
ARQUIVO		

Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constantes do Anexo I da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) no valor da tabela das Funções de Direção e Chefia da Câmara Municipal, constantes do Anexo III da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal, constantes do Anexo II da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

Rio Grande, 13 de junho de 2011

VISTO

Presidente

Impacto Financeiro Mensal com Aumento dos Servidores

Funcionário	Vencimento atual	Projeção 25%
Diego Gomes Victor	R$ 728,60	R$ 910,75
Leandro Pinheiro Vieira	R$ 1.214,33	R$ 1.517,91
Mara Beatriz Jeck Ayres	R$ 1.324,72	R$ 1.655,90
Michel Kepes Rodrigues	R$ 728,60	R$ 910,75
Rafael de Carvalho Missiunas	R$ 1.324,72	R$ 1.655,90
Roger Martins da Rosa	R$ 1.214,33	R$ 1.517,91
Roger Villar Vaz	R$ 849,90	R$ 1.062,38
Rubens M. dos Santos Junior	R$ 1.324,72	R$ 1.655,90
Terezinha de J. da R. Antunes	R$ 2.207,87	R$ 2.759,84
Willian Correa Caldeira	R$ 927,17	R$ 1.158,96
Total	**R$ 11.844,96**	**R$ 14.806,20**

Impacto Mensal Apurado	R$ 2.961,24

89.584.981/0001-75
RIO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL
RUA GENERAL VITORINO, 441
CENTRO - CEP 96200-310
RIO GRANDE - RS

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47.936

IMPACTO C/AUMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO (15%)

SÍMBOLOS	VALOR ATUAL	NOVO VALOR	DIFERENÇA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
V	7.205,80	8.286,67	1.080,87	3	3.242,61
IV	2.442,69	2.809,10	366,41	21	7.694,61
III	1.357,85	1.561,53	203,68	43	8.758,24

IMPACTO MENSAL APURADO C/AUMENTO DE CCs **19.695,46**

IMPACTO C/AUMENTO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA (10%)

SÍMBOLOS	VALOR ATUAL	NOVO VALOR	DIFERENÇA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
V	1.032,94	1.136,24	103,30	21	2.169,30
IV	899,87	989,85	89,98	13	1.169,74
III	823,52	905,87	82,35	2	164,70

IMPACTO MENSAL APURADO C/AUMENTO DAS FDCs **3.503,74**

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47.966

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 97/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Repalheiro

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de janeiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de jan de 20 11

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 971/11

971/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(Y) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de junho de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0552/11
Proc. 0971/2011

Rio Grande, 15 de junho de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de Lei

Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constantes do Anexo I da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) no valor da tabela das Funções de Direção e Chefia da Câmara Municipal, constantes do Anexo III da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal, constantes do Anexo II da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.054, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constantes do Anexo I da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) no valor da tabela das Funções de Direção e Chefia da Câmara Municipal, constantes do Anexo III da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal, constantes do Anexo II da Lei nº 6.697 de 1º de junho de 2009, já reajustados nas reposições concedidas pelas Leis nºs 6.703 de 02 de junho de 2009, 6.846 de 15 de janeiro de 2010 e 6.993 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CMRG/CSCI/PJ/Publicação

ATA Nº 8681

PROCESSO Nº 971/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO:	11	01	

DATA: 15.06.11

SECRETÁRIO